

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2022 (ID Nº 21752164), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE, E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UPA BARRA DE JANGADA.

Processo de Seleção nº 004/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE**, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongüi, Recife/PE, CEP 50.751-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 005, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Organização Social de Saúde **INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.739.225/0001-18, isenta de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 4.5.8.0241, com endereço à Rua Vereador José Barreto de Alencar, nº 450, Centro, Araripina/PE, CEP 56.280-000, e com Estatuto/Regimento/Contrato Social arquivado no Cartório do 1º Ofício de Araripina/PE, neste ato representada por **MARIA LUIZA MOTA DA SILVA** e por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o processo SEI nº 2300011607.000013/2022-68, sobretudo o Despacho nº 694 (ID. nº 22550608), têm justo e acordado o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a **retificação** da **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS, parágrafo segundo**, do Contrato de Gestão nº 005/2022 (ID. nº 21752164):

Onde se lê:

"CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

[...] **Parágrafo Segundo.** A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA BARRA DE JANGADA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS). Em relação ao custo de 20% (vinte por cento) relativo a despesas de consumo e outros serviços, estimam-se os valores em conformidade com o histórico de gastos de unidades da rede, considerando algumas variáveis/parâmetros, tais como:[...]"

Leia-se:**"CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

[...] **Parágrafo Segundo.** A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 85% (oitenta e cinco por cento) relativo a despesas com pessoal e o restante referentes a outras despesas. Os 85% (oitenta e cinco por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA BARRA DE JANGADA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS). Em relação ao custeio das outras despesas, os valores foram estimados em conformidade com o histórico de gastos de unidades da rede, considerando algumas variáveis/parâmetros, tais como:[...]"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo de Rerratificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARIA LUIZA MOTA DA SILVA
INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP

CONTRATADA

MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR
INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ – ISMEP
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Mota da Silva**, em 12/04/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Souza Alencar**, em 12/04/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 13/04/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23127933** e o código CRC **B4EBFC43**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: